CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº095/16

SÚMULA – APROVA o Relatório Final da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que APROVOU o Acórdão de Parecer Prévio do TCE Pr. nº352/13, referente ao julgamento da prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2011, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 095/16, de autoria da douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, Presidente, promulgo o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica APROVADO na forma do Artigo 31 e seus parágrafos da Constituição Federal, em consonância com o artigo 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Apucarana, e de acordo com o Relatório Final e seu devido parecer emitido pela douta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que APROVOU o Acórdão de Parecer Prévio do TCE – Pr., nº352/13, emitido em 04 de setembro de 2013 e enviado para a Câmara Municipal através do ofício 1046/16-OPD-GP em 01 de junho de 2016, considerando **IRREGULARES** as contas do Executivo Municipal – exercício financeiro de 2011, que tinha como gestor o Sr. João Carlos de Oliveira, em razão da Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado (23,83%), com aplicação da multa prevista no artigo 87, III §.4º da LCE 113/05, e ressalva decorrente da inoperância do controle interno e recomendação diante da falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Art.2º - Que na forma da Lei, sejam enviados toda documentação deste julgamento, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal Regional Eleitoral para as devidas considerações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, em 13 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA